



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Estudo Técnico Preliminar – Secretaria de Saúde

E-mail: admsaude@uniaodooeste.sc.gov.br

Telefone: (49) 3348-1252

Responsável(is): Janaine Raimondi

2. OBJETO:

Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade de **AQUISIÇÃO DE MASCOTE INSTITUCIONAL DESTINADO À CAMPANHA EDUCACIONAL “ADOLESCER CONSCIENTE”, A SER UTILIZADO EM AÇÕES EDUCATIVAS, EVENTOS, PALESTRAS E ATIVIDADES DE CONSCIENTIZAÇÃO VOLTADAS AO PÚBLICO ADOLESCENTE, PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

A Secretaria Municipal de Saúde desenvolve ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de agravos entre adolescentes, público que apresenta demandas específicas relacionadas ao desenvolvimento físico, psicológico e social. Nesse contexto, a Administração Pública possui papel fundamental na implementação de estratégias educativas capazes de orientar e conscientizar os jovens acerca de temas relevantes, tais como saúde mental, autocuidado, prevenção de infecções sexualmente transmissíveis, saúde reprodutiva, alimentação saudável e prevenção ao uso de álcool e outras drogas.

Entretanto, observa-se que a comunicação e o engajamento do público adolescente em ações institucionais de educação em saúde representam um desafio constante para os órgãos públicos, uma vez que métodos tradicionais de transmissão de informações nem sempre despertam o interesse ou garantem a participação efetiva desse público. A linguagem excessivamente técnica ou formal pode dificultar a aproximação com os adolescentes, reduzindo o alcance e a efetividade das ações educativas promovidas pela Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

Diante desse cenário, a Secretaria Municipal de Saúde estruturou a campanha “Adolescer Consciente”, voltada ao desenvolvimento de atividades educativas, palestras, rodas de conversa, eventos e demais iniciativas destinadas à orientação e conscientização do público adolescente. Contudo, para que tais ações alcancem maior efetividade, torna-se necessário incorporar estratégias de comunicação mais atrativas, interativas e adequadas à faixa etária atendida.

A utilização de recursos visuais e lúdicos constitui prática amplamente adotada em ações de educação em saúde, especialmente quando voltadas ao público jovem, pois facilita a compreensão das informações transmitidas, estimula a participação nas atividades e contribui para a criação de identidade visual das campanhas institucionais. Nesse sentido, a utilização de mascote institucional apresenta-se como ferramenta pedagógica e comunicacional capaz de aproximar a Administração Pública do público-alvo, favorecendo a interação e tornando as atividades educativas mais dinâmicas e acessíveis.

A inexistência de instrumento dessa natureza pode limitar a capacidade de mobilização e sensibilização dos adolescentes nas ações promovidas pelo município, reduzindo o alcance das campanhas e a efetividade das iniciativas voltadas à promoção da saúde. Assim, verifica-se a necessidade de adoção de estratégias que fortaleçam a comunicação institucional e ampliem o engajamento do público jovem nas atividades educativas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, identifica-se como necessidade administrativa a aquisição de mascote institucional a ser utilizado nas ações da campanha “Adolescer Consciente”, como instrumento de apoio às atividades educativas, eventos e demais iniciativas de conscientização voltadas ao público adolescente, contribuindo para ampliar o alcance das ações de educação em saúde, fortalecer a identificação da campanha e promover maior efetividade nas estratégias de prevenção e promoção da saúde no âmbito municipal.

No caso, verifica-se que a Administração por meio da Secretaria do Fundo Municipal de Saúde, não apresentou justificativa de pertinência de adoção do Sistema de Registro de Preço, nem fez o devido enquadramento nas hipóteses previstas, razão pela qual não se faz possível conferir adequação da escolha, devido a ser uma contratação de parcela única, para um único evento para uma demanda específica, pontual e previamente definida, vinculada a evento institucional com data certa e quantidade estimada conhecida.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:

Previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA Lei Nº 1.296, de 08 de outubro de 2025.

5. – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. O objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no Termo de Referência e Edital a ser elaborado e seus anexos.

5.2. São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete e recursos humanos (quando for o caso).

A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

PESSOA JURÍDICA:

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

• Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Documento com foto do representante legal.

• Habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso; (Link para



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Link para consulta: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certdaointernet/pj/emitir>);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. (Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina: <https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal; (Link para consulta: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

Trabalho. (Link para consulta: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

g) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribunal de Contas da União. (link para consulta: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

• **Habilitação referente a avaliação econômico-financeira:**

a) Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, através de certidão expedida pela JUNTA COMERCIAL ou pelo REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, conforme o caso, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar 123/06, sendo dispensado caso a licitante não seja enquadrada.

Nota 01. As certidões que não tenham o prazo de validade expresse no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 02. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

• **Qualificação Técnica/Operacional:**

- a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já forneceu objeto com características semelhantes em natureza e complexidade ao objeto da presente contratação.
- b) Declaração de compromisso de envio de amostra do produto no prazo de até 15 (quinze)



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

dias corridos, contados da solicitação da Administração, para avaliação pela Secretaria responsável. Caso a amostra apresentada não esteja em conformidade com o descritivo ou com as exigências estabelecidas no edital, a empresa deverá realizar as adequações necessárias conforme orientações da Secretaria. O modelo padrão da declaração constará nos anexos do edital.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A solução proposta para atendimento da necessidade identificada consiste na aquisição de mascote institucional em formato de lince estilizado, confeccionado em pelúcia, destinado à utilização nas ações educativas da campanha “Adolescer Consciente”, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde.

O mascote será utilizado como recurso de apoio em atividades educativas, eventos, palestras, rodas de conversa, campanhas de conscientização e demais ações voltadas ao público adolescente, com o objetivo de tornar a comunicação mais atrativa, acessível e adequada à faixa etária atendida. A utilização de elementos visuais e lúdicos contribui para facilitar a interação com o público jovem, ampliar o alcance das mensagens educativas e fortalecer a identidade visual da campanha.

A solução contempla o fornecimento do mascote confeccionado em material adequado para manuseio frequente em atividades institucionais, com características que garantam segurança, durabilidade e qualidade do produto. O mascote deverá ainda estar vestido com camiseta contendo estampa do logotipo da campanha “Adolescer Consciente” e da Secretaria Municipal de Saúde, conforme arte a ser disponibilizada pela Administração, de modo a reforçar a identificação institucional durante as ações desenvolvidas.

Dessa forma, a aquisição do mascote institucional constitui solução adequada para apoiar as estratégias de comunicação e educação em saúde voltadas ao público adolescente, contribuindo para ampliar o engajamento nas atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde e fortalecer as ações de promoção da saúde e prevenção de agravos no âmbito municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

7. – RELAÇÃO DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
LINCE MASCOTE: 	UND	300
Especificações: - Mascote em formato de lince estilizado, confeccionado em pelúcia macia de alta qualidade, extra suave e atóxica, adequada para manuseio em atividades educativas. - Altura aproximada de 40 cm, considerada da base até o topo da cabeça. - Cor predominante bege, com pintas pretas características do animal, mantendo aparência amigável e adequada ao público adolescente. - Enchimento interno em fibra siliconada ou fibra sintética atóxica, proporcionando maciez, leveza e resistência ao uso frequente. - Costuras reforçadas e acabamento de qualidade, garantindo durabilidade e segurança durante o manuseio em eventos e atividades educativas. - O mascote deverá estar vestido com camiseta branca confeccionada em tecido 100% poliéster, adequada para estamparia. - A camiseta deverá conter estampa do logotipo “Adolescer Consciente e SM Saúde” fazendo referência a Secretaria Municipal de Saúde. - A estampa deverá ser aplicada por processo de sublimação ou outro método de impressão de alta qualidade, garantindo boa		



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

fixação e durabilidade da imagem.		
-----------------------------------	--	--

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a natureza do objeto e as características da contratação, não se mostra viável o parcelamento da solução. Trata-se da aquisição de mascote institucional com especificações padronizadas, a ser fornecido de forma integral em uma única entrega.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não existem no momento contratações correlatas e interdependentes.

10. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

Considerando que o Município de União do Oeste, recentemente formalizou a adoção dos procedimentos previstos na Lei nº 14.133, até o presente momento, o município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

Com a presente aquisição, pretende-se fortalecer a identidade institucional, bem como promover a imagem e os valores da instituição por meio de um personagem lúdico e carismático, que sirva como símbolo de fácil reconhecimento junto ao público. Busca-se, ainda, estabelecer um canal de comunicação mais empático e atrativo com a comunidade atendida, especialmente com adolescentes, jovens e famílias, facilitando o engajamento nas campanhas e ações educativas promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde. O mascote também atuará como ferramenta de apoio às ações de comunicação e educação em saúde, podendo ser utilizado em campanhas educativas, eventos institucionais, materiais promocionais e atividades lúdico-pedagógicas, contribuindo para tornar as iniciativas mais acessíveis e atrativas ao público. Além disso, pretende-se valorizar eventos e campanhas temáticas desenvolvidas pela Administração, tornando-os mais dinâmicos e memoráveis, favorecendo maior participação e envolvimento da população. Dessa forma, espera-se estimular a participação social e fortalecer a interação da



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

comunidade com os serviços e projetos institucionais, por meio de uma figura simbólica que represente os objetivos e a missão da Secretaria Municipal de Saúde.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, QUANDO APLICÁVEL:

Não foram detectados possíveis impactos ambientais pela pasta da secretaria solicitante.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, no que tange aos aspectos de benefícios almejados, e, principalmente, o alcance dos objetivos institucionais com eficiência.

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução, através de Processo Licitatório.

Município de União do Oeste (SC), 10 de março de 2026.

Janaine Raimondi
Secretaria do Fundo Municipal de Saúde